



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
 CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA

1ª DISCUSSÃO: 28 / 11 / 18
 2ª DISCUSSÃO: 05 / 12 / 18
 3ª DISCUSSÃO: 12 / 12 / 18
 APROVADO EM: 12 / 12 / 18
 REPROVADO EM: _____
 POR: 8 VOTOS A 0

[Signature]
 RESPONSÁVEL

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009 /2018

APROVADO

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Félix Cunha e dá outras providências.

Art. 1º Passam as 2 Ruas do Conjunto Habitacional Félix Cunha a terem as seguintes denominações.

a) Rua "A" Elias Euzébio de Farias.

b) Rua "B" Augusto Hermes de castro

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 60 (sessenta) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pilões - PB

Pilões, 31 de outubro de 2018.

[Signature]
 EDILSON MENDES DA SILVA
 Vereador
 PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
 Augusto César Alves
 Secretário

RECEBIDO EM
 07 / 11 / 18

[Signature]
 RESPONSÁVEL

RUA

B

RUA

A

CAGEPA

RUA PADRE MATEUS

